



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1332

FÁTIMA DO SUL-MS, 20 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 360/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEMECT N.º 001/2024, de 22/01/2024 Homologado em 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 06 de fevereiro de 2024, página 01 em Edição Extra N.º 1009, com prorrogação através da Resolução SEMECT N.º 006/2025 de 06 de fevereiro de 2025, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão

Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

FATIMA DO SUL

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
81	YASMIN COSTA HIDALGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (dias) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência

- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal).
- Carteira de habilitação categoria "D" (para cargo de motorista).
- Qualificação e Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito a contar de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Contratante:
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

Contratada:
BONFIM & SILVA LTDA- ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado de corpos no Município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações constantes no contrato original, garantindo a continuidade do fornecimento e do atendimento à Prefeitura.

Prorrogação: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2024, a contar do seu vencimento em 13 de agosto de 2025, passando a vigorar até 13 de fevereiro de 2026.

Regência: artigo nº 106 da Lei (Federal) nº. 14.133

Assinantes:

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal

Contratada: JOSÉ MIGUEL DA SILVA – Representante Legal da empresa BONFIM & SILVA LTDA- ME

Fátima do Sul/MS, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS REFERENTE AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – OPERAÇÃO 4007986-00 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 136/2025, destinado à aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos referente ao programa Itaipu mais que energia – operação 4007986-00 – caixa econômica federal, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos referente ao programa Itaipu mais que energia – operação 4007986-00 – caixa econômica federal, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

Motivação: A aquisição do biodigestor de pequeno porte tem como objetivo atender às exigências e metas estabelecidas no Programa Itaipu Mais que Energia, vinculado à Operação nº 4007986-00, firmada junto à Caixa Econômica Federal, visando o tratamento e aproveitamento sustentável de resíduos orgânicos.

O equipamento permitirá o processamento de resíduos orgânicos gerados, contribuindo para a redução do impacto ambiental, geração de energia limpa e adubo orgânico, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e gestão adequada de resíduos sólidos previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A escolha pela dispensa de licitação se justifica pelo valor da contratação estar dentro do limite legal previsto, bem como pela necessidade de cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos no programa de fomento, evitando atrasos na execução do convênio e garantindo a correta aplicação dos recursos.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública, a pertinência do objeto, o enquadramento legal e a urgência no atendimento às obrigações do convênio, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada e legalmente amparada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Escolha do Contratado: A empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL** (CNPJ: 06.176.620/0001-62), apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 50.084,32 (cinquenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.001- SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6 – MELHORIAS DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

2.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 6 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 15 de agosto de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL (CNPJ: 06.176.620/0001-62).

DO OBJETO: Aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos referente ao programa Itaipu mais que energia – operação 4007986-00 – caixa econômica federal, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: **R\$ 50.084,32 (cinquenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **19/08/2025** até **19/02/2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001- SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6 – MELHORIAS DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

2.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Fátima do Sul – MS, 19 de agosto de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: MARCELO DIAZ – Representante da Empresa.

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Rua Ipiranga nº 800, Jardim Hidalgo, Cep: 79.700-000

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
04 de setembro de 2025

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas, contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Fatima do Sul através do Departamento de Licitação e Contratos, para **Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Execução de Serviços de Criação, Produção, Divulgação, Veiculação, Distribuição, Intermediação e Supervisão de Campanhas Institucionais e Publicitárias dos Programas, Ações e Serviços da Prefeitura Municipal de Fatima do Sul -MS e suas Secretarias.**

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem na área de Comunicação, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

As Inscrições serão recebidas nos dias 22 de agosto

de 2025 à 04 de setembro de 2025, no horário de expediente do órgão, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), presencialmente no endereço: Rua Ipiranga nº800, Jardim Hidalgo, Fatima do Sul/MS ou através do e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem nessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Fatima do Sul – MS, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Comprovação que atuem nessas áreas;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples; a Comissão de contratações poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos originais necessários à comprovação de sua autenticidade.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4. A Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

As Inscrições serão recebidas nos dias 22 de agosto de 2025 à 04 de setembro de 2025, no horário de expediente do órgão, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), presencialmente no endereço: Rua Ipiranga nº800, Jardim Hidalgo, Fatima do Sul/MS ou através do e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação poderá ser feita através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br, ou protocolizada à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, no seguinte endereço:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL /MS
RUA IPIRANGA, Nº 800, BAIRRO JARDIM HIDALGO
CEP 79.700-000
FATIMA DO SUL / MS**

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de

inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, um suplente que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS, e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS.

3.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para **Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Criação, Planejamento, Produção e Veiculação de Campanhas Publicitárias de interesse do Município de Fatima do Sul-MS.**

Fatima do Sul / MS, 20 de agosto de 2025.

**Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratação**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fatima do Sul - MS para a **Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Criação, Planejamento, Produção e Veiculação de Campanhas Publicitárias de interesse do Município de Fatima do Sul - MS**, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

IPREFSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES
MOBILIARIOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 15.001 – INST. DE PREV. SOCIAL FUNC.
MUN.FATIMA DO SUL

35 – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES ESTATU-
TARIOS

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL

10 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.802.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS –
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 19/08/2025

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Cecílio Barbosa Cintra Galvão, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Casia Casotti e André Lucas de Lima Braga.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 035/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **Giseli Alves de Oliveira Barbosa Lima**, ocupante do cargo de Contínuo – Copeira, SAX-403, classe A, nível A-2, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

RESOLUÇÃO N. 01/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fátima do Sul/MS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, e após ouvido o Colendo Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Fátima do Sul, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres fatimassulenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão autônomo em suas atribuições finalísticas, sem hierarquia com as demais comissões permanentes, e será composta preferencialmente por Vereadoras, que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores de Fátima do Sul para o cumprimento de suas competências.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial e 01 (uma) Procuradora Adjunta, preferencialmente vereadoras mulheres, designadas pela Mesa Diretora com a aprovação do Plenário.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher e da sua Adjunta acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Poderão concorrer aos cargos as vereadoras em efetivo exercício, somente sendo admitida a participação masculina diante da inexistência de mulheres exercendo mandato.

§ 3º Caso a Procuradoria esteja sendo ocupada por homem e no decorrer do mandato ingresse vereadora suplente mulher, esta será designada pela Mesa para ocupar o cargo, ouvido o Plenário na primeira sessão subsequente.

§ 4º Em caso de vacância, a Mesa Diretora designará nome para ocupar o cargo, ouvido o Plenário na primeira sessão subsequente.

Art. 4º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos compe-

tentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

III – incentivar a participação dos parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa, bem como buscar amenizar o déficit de representação na política;

IV – Acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

V - promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VI – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

VII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Excepcionalmente, o primeiro mandato da Procuradoria Especial da Mulher, a ser instituído com a publicação desta Resolução, terá vigência até a posse da próxima Mesa Diretora, a ocorrer no final do ano de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 20 de agosto de 2025

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

NILSON TEXEIRA
Vice-presidente

ERMESON CLÉBER MENDES
1º Secretário

SILVANINHA
2º Secretária

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 128/2025, de 20 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 129/2025, de 20 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 649.122,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$169.122,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	169.122,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$80.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	80.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	300.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.002.10.301.16.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.122.38.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.002.10.122.38.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

11.002.10.122.38.2125-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.122,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	9.122,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958_**

Prefeito Municipal